

Brasil

Política de Salvaguarda

Março 2021

Conteúdo

Conteúdo	2
<u>Declaração de Política de Salvaguarda</u>	3
<u>Resumo</u>	4
<u>Histórico</u>	4
<u>Definições</u>	5
<u>Introdução</u>	6
<u>Sensibilidade cultural</u>	7
<u>Propósito</u>	7
<u>Escopo</u>	7
<u>Princípios</u>	8
<u>Ações preventivas</u>	10
<u>Papéis e responsabilidades</u>	10
<u>Padrões</u>	11
<u>Mapeamento de riscos, auto auditoria e planos de ação</u>	11
<u>Integrando Salvaguarda</u>	12
<u>Informação e Treinamento</u>	12
<u>Conselho e Suporte</u>	12
<u>Respostas a Alegações e Preocupações</u>	14
<u>Responsabilidade, monitoramento e avaliação</u>	15
<u>Responsabilidade</u>	15
<u>Recursos</u>	15
<u>Outros mecanismos de monitoramento</u>	15
<u>Revisão da Política de Salvaguarda</u>	16

Declaração de Política de Salvaguarda

O British Council é a organização internacional do Reino Unido para relações culturais e oportunidades educacionais.

Em nosso trabalho, encontramos muitas crianças e adultos que estão potencialmente em risco por diversos motivos. Nosso objetivo é criar um ambiente seguro no qual nenhuma criança ou adulto sofrerá danos ou exploração durante seu contato conosco.

Onde for razoavelmente praticável, e no que não conflite com a legislação local, seguiremos as respectivas leis e padrões do Reino Unido e internacionais, bem como garantiremos localmente a conformidade legal.

O British Council está comprometido em:

- valorizar, respeitar e ouvir crianças e adultos, manter a confidencialidade e agir adequadamente
- manter fortes sistemas de proteção, procedimentos e minimizar e gerenciar situações onde o abuso pode ocorrer, por meio de planejamento, avaliação de risco e sistemas de proteção
- compartilhar as melhores práticas de Salvaguarda e informações sobre questões de proteção com as respectivas partes e envolvendo crianças e adultos, quando apropriado
- investigar ativamente a suspeita de abuso

Exigimos que todos os colaboradores garantam que seu comportamento seja consistente com esta política. Também exigimos que clientes, parceiros e fornecedores estejam cientes desta política e operem dentro dela.

Forneceremos recursos adequados e apropriados para implementar esta política e garantiremos que ela seja comunicada por toda a organização e compreendida por todos os colaboradores

O British Council revisará esta declaração de política global anualmente para refletir novos desenvolvimentos legais e regulatórios e para garantir boas práticas.

Resumo

Esta Política define a ampla estrutura e as expectativas relacionadas à proteção de crianças e adultos. Ela articula o porquê a proteção é importante e as ações que a organização tomará para cumprir nossas responsabilidades ao interagir com crianças e adultos. A política não cobre as questões de colaboradores que são tratadas em Recursos Humanos e outras políticas organizacionais.

O British Council promove uma abordagem de tolerância zero à inércia para salvaguardar. Na prática, isso significa que todos os esforços necessários devem ser feitos para cumprir a Política, independentemente de implicações de custos ou inconveniências operacionais.

O British Council exige que todos os colaboradores relatem imediatamente as preocupações de salvaguarda ao Gerente apropriado, Contato (Ponto Focal) de Salvaguarda, Gerente Nacional de Salvaguarda, Equipe Global de Salvaguarda ou outra pessoa nomeada na Política de Levantamento de Preocupações.

Esta política está alinhada com os nossos valores, faz parte do nosso Código de Conduta, no qual é mencionada para apoiar a conformidade e a gestão de riscos.

Esta política tem como objetivo complementar e reforçar outras Políticas e Procedimentos do British Council que são relevantes para a Salvaguarda – como, por exemplo, Código de Conduta, Saúde e Segurança, Igualdade, Padrões de Qualidade de Ensino, Segurança Eletrônica e Proteção de Dados.

O British Council revisará esta política anualmente para refletir novos desenvolvimentos legais e regulatórios e para garantir o aprendizado de boas práticas.

Histórico

Em anos anteriores, o British Council manteve as políticas de proteção infantil alinhadas com a legislação existente do Reino Unido e internacional, bem como com as legislações locais. Com o tempo, com o aumento da compreensão de danos e abusos, o risco que corremos como uma organização por meio do trabalho que fazemos em diversos contextos e a necessidade de fornecer apoio preventivo e abrangente para crianças e cada vez mais adultos, a terminologia mudou para salvaguarda.

Para refletir essas mudanças, o Serviço de Salvaguarda Global reuniu as Políticas de Proteção à Criança e Adultos em Risco neste único documento.

Definições

Para facilitar a leitura da Política e para evitar a repetição de definições ao longo dela, os seguintes termos são usados:

Criança:

De acordo com a Convenção da Organização de Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (UNCRC)¹, 1989, na Política, uma criança é definida como qualquer pessoa que não tenha completado 18 anos.

Embora as leis nacionais nos países em que trabalhamos possam ter diferentes idades nas quais uma criança é considerada um adulto, ou na qual uma criança pode dar consentimento ou ser responsável, usamos a definição de criança de acordo com a lei internacional, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Adulto:

Um adulto em risco é definido como:

- qualquer pessoa com 18 anos ou mais
- que se identifica como incapaz de cuidar de si ou de se proteger contra danos significativos, exploração ou negligência
- ou é considerado em risco, que pode ser devido a fragilidade, falta de moradia, problemas de saúde física ou mental, dificuldades de aprendizagem ou físicas e / ou impactados por desastres ou conflitos.

Colaboradores:

O termo colaboradores aplica-se a todos os que individualmente trabalham no British Council, independentemente do contrato utilizado. Isso inclui colaboradores remunerados e não remunerados e voluntários engajados de forma pontual, no curto ou longo prazo. Abrange também consultores e contratação temporária de equipe. O termo colaboradores aplica-se igualmente ao colaborador nacional, internacional e do Reino Unido.

Parceiros, fornecedores e terceirizados:

Os termos 'parceiros, fornecedores e terceirizados' referem-se a todos aqueles com quem temos um contrato ou acordo para fornecer bens, serviços ou colaboração. Pode haver um benefício financeiro ou alternativo, mas não é essencial. Inclui parceiros de implementação que realizam trabalhos em nosso nome e outras partes interessadas com as quais o British Council pode estabelecer uma relação de trabalho, como Ministérios e Doadores / Financiadores.

Salvaguarda:

No contexto desta Política, 'salvaguarda' não se refere a prevenção de acidentes (coberto por nossa Política de Saúde e Segurança) ou a garantia que os direitos da criança (conforme definido na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança) e os direitos humanos como definidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos estão totalmente implementadas. Em vez disso, estamos nos referindo especificamente à proteção de crianças e adultos contra abusos.

Abuso Infantil:

O British Council usa a definição de abuso endossada pela Organização Mundial da Saúde²:

‘Abuso infantil’ ou ‘maus-tratos’ constituem todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente ou exploração comercial ou de outra natureza, resultando em dano real ou potencial à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder’.

Salvaguarda de Adultos:

Proteger os adultos significa proteger o direito de um adulto de viver em segurança, livre de abusos e negligência. Trata-se de pessoas e organizações trabalhando juntas para prevenir e responder aos riscos e experiências de abuso ou negligência, e ao mesmo tempo assegurar que o bem-estar do adulto seja promovido, incluindo quando apropriado, a consideração de seus pontos de vista, desejos, sentimentos e crenças na decisão de qualquer ação³.

Proteger adultos em risco envolve reduzir ou prevenir o risco de dano significativo em relação à negligência ou abuso, ao mesmo tempo que ajuda as pessoas a manter o controle de suas próprias vidas.

Introdução

As definições de salvaguarda que norteiam nosso trabalho no British Council foram retiradas das orientações estatutárias abaixo:

- Salvaguarda das crianças, conforme definido em Trabalhando Juntos para Salvar Crianças de 2018 ([Working Together to Safeguard Children 2018](#))
- Salvaguarda de adultos em risco, conforme definido na Orientação Estatutária de Cuidado e Apoio ([Care and Support Statutory Guidance](#)) emitida na Lei do Cuidado de 2014 (The Care Act 2014)

Para o British Council, existem grandes desafios tanto no desenvolvimento quanto na implementação de uma Política de Salvaguarda devido ao número de países e diferentes contextos em que trabalhamos e à diversidade de nossas operações. É reconhecido que em nível de país, as equipes terão de identificar como cumprir os requisitos da Política, dadas as condições de funcionamento e legalidades locais.

Esta política é obrigatória e deve ser aplicada em todas as situações em que o British Council, ou nossos parceiros, trabalhem.

O British Council tem uma abordagem de tolerância zero à inércia para salvar. Na prática, isso significa que todos os esforços necessários devem ser feitos para cumprir a Política, independentemente de implicações de custos ou inconveniências operacionais.

Onde não for possível cumprir a Política (por exemplo, se houver leis que regem as relações de trabalho que afetam as práticas de recrutamento locais ou por razões de segurança), isso deve

ser levado ao conhecimento da Equipe de Proteção Global para que um curso de ação alternativo legal e adequado possa ser acordado. **Não fazer isso seria uma violação a esta Política.**

Nossa política considera dois níveis de intervenção:

- **PREVENTIVA** - para reduzir a probabilidade de uma criança ou adulto ser prejudicado ou abusado
- **REATIVA** - tomar medidas para garantir que, onde preocupações sejam levantadas ou situações de suspeita de dano ou abuso sejam identificadas, as ações apropriadas sejam tomadas para garantir que a criança ou adulto receba apoio e para evitar que situações semelhantes ocorram novamente.

Sensibilidade cultural

O British Council visa trabalhar de forma culturalmente sensível e respeitar a natureza diversa das pessoas e locais em que trabalhamos. Reconhecemos que existem muitas maneiras de cuidar e proteger crianças e adultos e procuraremos protegê-los de maneiras culturalmente sensíveis e adequadas ao contexto.

No entanto, acreditamos que todos são importantes em todo o mundo e que a cultura nunca deve ser usada como motivo ou desculpa para abusar de crianças ou adultos.

É reconhecido que proteger crianças e adultos dentro da estrutura legal exigida pelo British Council como uma organização com sede no Reino Unido, e conforme articulado nesta Política, embora seja culturalmente sensível pode ser um ato de equilíbrio difícil, pois o entendimento do que é prejudicial pode ser diferente.

A Equipe Global de Salvaguarda deve ser consultada para obter mais orientações, conforme necessário.

Propósito

Assegurar que o British Council exerça seu dever de zelar pela proteção de crianças e adultos.

Escopo

Espera-se que todos os colaboradores em todo o mundo cumpram esta política.

A política cobre parceiros, terceirizados e fornecedores e é relevante para aqueles com quem nos envolvemos, por exemplo, crianças, pais e comunidades, para agir de acordo com esta política.

Nos casos em que não somos o parceiro principal (ou seja, não estamos financiando), espera-se que incentivemos e defendamos nossos parceiros para que sigam a Política de Salvaguarda do British Council ou desenvolvam a sua própria.

Princípios

Existem várias peças-chave da legislação do Reino Unido e internacional e orientações que informam os princípios subjacentes a esta política e a nossa prática em relação à proteção de crianças e adultos, incluindo:

- Lei da Criança de 1989 (The Children Act 1989)
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989
- Lei da Criança de 2004 e de 2007 (The Children Act 2004 e 2007)
- Trabalhando Juntos de 2018 (Working Together 2018)
- Lei do Cuidado de 2014 (The Care Act 2014)
- Lei dos Direitos Humanos de 1998 (Human Rights Act 1998)
- Mantendo as Crianças a Salvo na Educação de 2020 (Keeping Children Safe in Education 2020)

A seção a seguir descreve nossos princípios e valores ao proteger crianças e adultos.

Crianças

Os melhores interesses da criança são primordiais e devem ser a principal consideração em nossas tomadas de decisões.

Respeito pelos direitos das crianças, incluindo o direito à proteção e o direito de participar nas decisões que afetam suas vidas, conforme consagrado na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989.

Igualdade de oportunidades para garantir que todas as crianças possam desfrutar de nossas atividades com segurança, independentemente de seu gênero, habilidade, raça, etnia, circunstâncias ou idade. Crianças vulneráveis requerem atenção especial a fim de otimizar sua segurança e proteção e promover seu acesso às oportunidades.

Consulta com crianças e suas famílias sobre a implementação da Política e procedimentos desenvolvidos para apoiar sua implementação.

Sensibilidade cultural e reconhecimento do contexto local na tomada de decisões e na informação dos nossos procedimentos.

Prestação de contas e responsabilidade para cumprir nossas obrigações em relação ao nosso dever de cuidar das crianças e agir onde acreditamos que uma criança está em risco ou foi prejudicada.

Trabalhar de forma **honesto e transparente**, informando àqueles com quem trabalhamos, incluindo crianças, sobre nossa Política de Salvaguarda e explicando como trabalhamos para proteger as crianças.

Garantir a confidencialidade para proteger dados pessoais sensíveis. As informações só serão compartilhadas e tratadas com base na necessidade de saber - o acesso às informações deve ser necessário apenas para o cumprimento dos deveres oficiais.

Trabalhando juntos para proteger as crianças em todo o British Council e com outras organizações. Isso inclui a aplicação da lei e agências especializadas em bem-estar infantil, quando necessário.

Adultos

- **Fortalecimento**

As pessoas são apoiadas e incentivadas a tomar suas próprias decisões e obter consentimento informado.

“Perguntam-me o que eu quero como resultados do processo de salvaguarda e isso informa diretamente o que acontece.”

- **Mitigação**

O British Council tem se empenhado no desenvolvimento de uma série de ferramentas/abordagens para identificar e mitigar riscos potenciais - que serão disseminados para todas as unidades de negócios estratégicas para garantir que um entendimento e abordagem universais também sejam seguidos.

“Ferramentas e estruturas serão divulgadas aos gestores apropriados para garantir a identificação e gestão de risco”.

- **Proporcionalidade**

A resposta menos intrusiva adequada ao risco apresentado.

“Tenho certeza que os profissionais trabalharão no meu interesse e só se envolverão na medida necessária.”

- **Proteção**

Apoio e representação para os mais necessitados.

“Recebo ajuda e apoio para denunciar abusos e negligência. Recebo ajuda para poder participar do processo de salvaguarda na medida em que eu quero.”

- **Resposta rápida**

Os serviços oferecem soluções locais por meio do trabalho em estreita colaboração com suas comunidades. As comunidades têm um papel a desempenhar na prevenção, detecção e denúncia de negligência e abuso.

“Sei que os colaboradores tratam qualquer informação pessoal e sensível com sigilo, compartilhando apenas o que é útil e necessário. Estou confiante de que os profissionais trabalharão juntos e comigo para obter o melhor resultado para mim.”

- **Responsabilidade**

Responsabilidade e transparência no fornecimento de salvaguarda.

Os princípios acima estão alinhados e são apoiados pelos Valores do British Council. Esses valores regem nossa tomada de decisões, cultura organizacional e comportamentos e nossas relações com contatos externos e sustentam como implementamos esta política.

Valores do British Council

O British Council tem seis valores corporativos organizados em três pares:

- Aberto e comprometido
- Especialista e inclusivo
- Otimista e corajoso

Ações Preventivas

A chave para a proteção é a prevenção do abuso. É amplamente reconhecido que a consciência organizacional e as boas práticas podem promover ações positivas dos colaboradores, reduzir as oportunidades de ofensa e permitir a detecção precoce e a resposta às preocupações de proteção. A concepção, o desenvolvimento e a entrega de programas e projetos que não avaliam de forma adequada e proativa o risco de proteção podem impactar negativamente crianças e adultos que podem ser direta ou indiretamente prejudicados como resultado de nossas atividades.

As áreas a seguir descrevem as maneiras pelas quais esta política será implementada em toda a organização, além dos sistemas em vigor para apoiar a prevenção de abusos, para que crianças e adultos não sejam prejudicados durante seu contato com o British Council.

Papéis e responsabilidades

Em toda a organização, existem funções específicas que designam e definem responsabilidades para apoiar a estratégia corporativa, a gestão de riscos e garantir a implementação eficaz das Políticas e Procedimentos de Proteção. A Equipe de Salvaguarda Global será responsável por desenvolver procedimentos e orientações disponíveis para todos os colaboradores e parceiros, que articulam como a organização colocará a Política em ação e serão acessíveis por meio do site [Global Safeguarding Intranet](#). Isso será ainda apoiado por treinamento e aprimoramento concebido e fornecido pela Equipe de Salvaguarda Global.

Padrões

Padrões de salvaguarda informados por requisitos legais e referências de melhores práticas foram desenvolvidos pela Equipe de Salvaguarda Global. Eles fornecem consistência na mitigação de riscos em toda a organização e descrevem o que as operações do British Council devem ter em vigor para evitar abusos e responder aos incidentes de forma adequada. Mais informações sobre os Padrões de Salvaguarda podem ser encontradas no site [Global Safeguarding Intranet](#).

Mapeamento de riscos, auto auditoria e planos de ação

Para apoiar os mecanismos de prevenção, a equipe de Salvaguarda Global desenvolveu um sistema que ajuda os países a compreender e monitorar os riscos de salvaguarda em seus contextos e implementar medidas de acordo com os Padrões de Salvaguarda, para reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes. Isso é alcançado e implementado por meio do Mapeamento de Riscos de Salvaguarda, Auto auditoria e Planos de Ação.

Anualmente, mediante solicitação e usando um formato estabelecido pela Equipe de Salvaguarda Global, cada país deve realizar um exercício de mapeamento de risco de salvaguarda por meio do envio de informações sobre o tipo de trabalho que está sendo realizado em relação às atividades com crianças e adultos; permitindo-nos ter uma compreensão mais clara de nossa exposição ao risco.

Além disso, cada país e Unidade Operacional Estratégica (Strategic Business Unit (SBU)) em nível corporativo deve realizar uma auto auditoria de Salvaguarda, para medir o progresso na implementação da Política de Salvaguarda e identificar lacunas na Salvaguarda. A auditoria deve ser preparada pelo Contato (Ponto Focal) de Proteção / Gerente Nacional de Proteção, em conjunto com outros colaboradores, e revisada pela Equipe de Proteção Global. Após a revisão, as auditorias devem ser assinadas pelo respectivo Diretor de País ou Líder de SBU.

Todos os países e SBUs de nível corporativo devem preparar um Plano de Ação anual, que define quais ações eles precisam tomar para garantir que medidas adequadas de prevenção de abuso estejam em vigor. O plano deve detalhar qualquer ação necessária para implementar a Política de Salvaguarda conforme identificada na Auto Auditoria de Salvaguarda anual. O Plano de Ação de Salvaguarda deve ser acordado com a Equipe de Salvaguarda Global e assinado pelo respectivo Diretor de País ou Líder de SBU.

Salvaguarda Integrada

A Salvaguarda deve ser integrada e ativamente gerenciada em atividades, processos e sistemas de negócios novos e existentes para promover e integrar a prevenção de abusos em todo o British Council. A proteção deve ser considerada desde o início, durante a concepção e o desenvolvimento do produto e em todos os estágios de planejamento. Deve-se dar atenção especial à proteção ao trabalhar com crianças e adultos em locais difíceis e desafiadores (como áreas de conflito) ou onde crianças e adultos podem ser especialmente vulneráveis (por exemplo, devido à pouca idade, deficiência, raça, cultura ou sexo) a fim de garantir que todos os riscos sejam adequadamente considerados e tratados.

A gestão de riscos e a conformidade são cruciais para garantir que cumpramos nossas responsabilidades de proteger crianças e adultos. A Equipe de Proteção Global desenvolveu vários recursos, que podem ser acessados por meio de nosso site [Global Safeguarding Intranet](#), para apoiar equipes em toda a organização.

Informação e Treinamento

A fim de garantir a implementação efetiva da Política de Salvaguarda em ação, após a nomeação, todos os colaboradores, parceiros e terceirizados receberão treinamento sobre nossa Política de Salvaguarda. Embora o British Council tenha a responsabilidade de garantir que o treinamento e a educação sejam fornecidos de acordo com a Política, todos os colaboradores têm a responsabilidade individual de acessar e participar desse treinamento.

Todos os colaboradores devem receber uma cópia da Política de Salvaguarda e o nome e detalhes de contato do Contato (Ponto Focal) de Salvaguarda local.

Todos os parceiros, fornecedores, terceirizados e clientes (incluindo crianças, adultos e pais que participam de projetos e programas) devem ser informados da existência de nossa Política de Salvaguarda e receber cópias mediante solicitação. Isso deve incluir conselhos sobre quem contatar se houver uma preocupação / alegação ou reclamação.

A Declaração de Política Global de Salvaguarda deve ser traduzida para os idiomas locais, quando apropriado, usando um formato que seja adequado para o contexto e colocada onde possa ser facilmente vista / localizada pelos usuários do serviço.

Conselho e Suporte

Todo o colaborador tem acesso a aconselhamento e apoio referente à integração da salvaguarda nas atividades empresariais, à implementação da Política de Salvaguarda ou à sua aplicabilidade. Os recursos e a orientação necessários para apoiar a implementação da política estão disponíveis no site [Global Safeguarding Intranet](#). Nos casos em que os colaboradores

tenham preocupações específicas sobre proteção ou precisem de mais assistência, eles devem entrar em contato com o Contato (Ponto Focal) de Salvaguarda local ou com a Equipe de Salvaguarda Global.

Além disso, os escritórios nos países, por meio do Contato (Ponto Focal) de Salvaguarda ou do Gerente Nacional de Salvaguarda, devem identificar e estabelecer ligações com as agências locais de salvaguarda e aplicação da lei que podem fornecer informações e orientações específicas sobre a proteção de acordo com o contexto legal, cultural e operacional local.

Abaixo seguem alguns exemplos de contatos oficiais locais, a respeito do tema desta Política:

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>

App Direitos Humanos Brasil: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/apps>

Fala.Br:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Conselho Tutelar/SP:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/criancas_e_adolescentes/conselhos_tutelares/index.php?p=167426

Todos os Conselhos Tutelares do Brasil: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares.pdf/@@download/file/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares.pdf>

App Linha Direta do Ministério Público:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/linhadireta>

Disque 100 (Disque Direitos Humanos)

Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher)

Disque Denúncia 181 (Secretaria de Segurança Pública)

Disque 190 (Polícia Militar)

Disque 191 (Polícia Rodoviária Federal)

Disque 197 (Polícia Civil e Delegacias Especializadas)

Serviços de Assistência Social (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS):

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-cras-centro-de-referencia-da-assistencia-social>

Serviços de Assistência Social (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS): <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-creas-centro-de-referencia-especializado-em-assistencia-social>

Respostas a Alegações e Preocupações

Como uma organização sediada no Reino Unido que trabalha no exterior, além da legislação local, o British Council tem obrigações legais e regulamentares específicas sob as leis internacionais e do Reino Unido, conforme especificado na seção Princípios. Isso se relaciona à proteção de crianças e adultos em todos os países em que trabalhamos e às expectativas que colocamos em nossos parceiros, contratados e fornecedores. Além disso, a Comissão de Caridade (Charity Commission) tornou o relato de incidentes de proteção um requisito regulatório em 2014; a falha em relatar pode resultar em ação regulatória.

Portanto, o British Council tem o dever de zelar para que respondamos apropriadamente a situações de abuso / dano real ou suspeito, tanto de dentro quanto de fora da organização. Que promovamos os melhores interesses de crianças e adultos. Evitamos situações recorrentes no futuro e garantimos o cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares em relação a quaisquer crimes que possam ter sido cometidos.

Todos partilham a responsabilidade de salvaguardar e promover o bem-estar de crianças e adultos e de apoiar a implementação desta política, independentemente das funções individuais.

Além disso, alguns detentores de cargos, como gerentes e aqueles com responsabilidades adicionais de salvaguarda, terão responsabilidades específicas, conforme descrito em seu perfil de função, resultados finais, responsabilidade e estrutura de prestação de contas, bem como nesta política.

Independentemente do papel ou da função, todos aqueles que trabalham para ou em nome do British Council, em qualquer capacidade, têm a responsabilidade de:

- Relatar todas as alegações ou preocupações sobre incidentes reais ou suspeitos de abuso envolvendo criança (s) ou adulto (s) que sejam beneficiários ou usuários do serviço do British Council.
- Relatar todas as alegações ou preocupações sobre incidentes reais ou suspeitos de abuso envolvendo criança (s) ou adulto (s), mesmo que eles não sejam conhecidos do British Council (por exemplo, um irmão de uma criança ou adulto frequentando um Centro de Ensino do British Council)
- Relatar todas as alegações ou preocupações sobre má conduta real ou suspeita de colaboradores ou atividade criminosa envolvendo o abuso de uma criança (s) ou adulto (s)
- Todas as alegações ou preocupações devem ser tratadas com confidencialidade e compartilhadas com base na necessidade de conhecimento.

Não é responsabilidade do colaborador decidir se houve abuso. Todos os colaboradores, no entanto, têm o dever obrigatório de relatar quaisquer preocupações - mesmo quando estas são vagas e são apenas uma suspeita ou "intuição" de que algo não está certo.

Nenhum colaborador sob posse de informação importante sobre algum caso de abuso real ou suspeito pode ocultá-la por fins pessoais.

O British Council não é uma autoridade investigativa e, portanto, quando apropriado, os encaminhamentos serão feitos para as respectivas agências de bem-estar social/estatutárias e de aplicação da lei. O British Council procurará concordar em fazer uma referência da criança e de seus pais/responsáveis ou do adulto, a menos que isso os coloque em maior perigo/risco de dano. Nesses casos, a decisão de encaminhar sem este consentimento será feita em conjunto com a Equipe de Salvaguarda Global.

O princípio de Não Dano também será aplicado em todos os casos em que houver necessidade de encaminhamento a uma agência estatutária externa.

Para relatar uma alegação ou preocupação, entre em contato com seu Contato (Ponto Focal) de Salvaguarda, Gerente Nacional de Salvaguarda ou Equipe de Salvaguarda Global. Mais informações sobre os procedimentos de relatório podem ser encontradas no site [Global Safeguarding Intranet](#).

Responsabilidade, monitoramento e avaliação

Responsabilidade

A responsabilidade pela implementação da Política de Salvaguarda em nível de país cabe ao Diretor de País. Dentro de SBUs e funções de departamento de suporte, como Inglês e Exames, Engajamento cultural, RH etc., a responsabilidade em nível regional cabe aos Chefes Regionais de SBUs e em nível corporativo com os Diretores de SBU no Reino Unido.

A responsabilidade final pela salvaguarda dentro do British Council globalmente cabe ao Conselho de Curadores.

Todas as violações da Política de Salvaguarda serão consideradas graves e medidas serão tomadas.

Recursos

Cada país, região e SBU deve reservar recursos financeiros e humanos adequados para garantir a implementação eficaz da Política de Salvaguarda. O British Council exige que *"todas as medidas necessárias [sejam tomadas] para alcançar o cumprimento, independentemente do custo"*.

Outros mecanismos de monitoramento

Os Diretores de País e Líderes de SBU podem ser solicitados a fornecer informações sobre a implementação da Política de Salvaguarda por meio de outros mecanismos de relatório e monitoramento estabelecidos pelo British Council - como Auditoria Interna, Relatórios de Risco e Planos de Continuidade de Negócios.

Além dos mecanismos de monitoramento interno, a implementação desta Política também está sujeita ao monitoramento externo e relatórios aos respectivos órgãos, como a Comissão de Caridade (Charity Commission) e o FCDO – Foreign, Commonwealth & Development Office (Ministério Britânico para Relações Exteriores e Desenvolvimento).

Revisão da Política de Salvaguarda

A responsabilidade pela revisão e atualização da Política de Salvaguarda é da Equipe Global de Salvaguarda. Esta Política será revisada anualmente, para garantir que continue a atender aos requisitos legislativos, regulatórios e às melhores práticas. Ela está sujeita à aprovação dos curadores do British Council e será submetida à aprovação dos curadores após cada revisão.

Equipe de Salvaguarda Global, março de 2021 – Revisão formal em 2022.